

PROCESSO TCE N° 142.834

ENTIDADE: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

NATUREZA: Controle Externo

OBJETO: Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2021.

RESPONSÁVEL: Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro e Francisco Djalma da Silva

RELATOR: Cons. José Ribamar Trindade de Oliveira

ACÓRDÃO Nº. 14.530/2024

PLENÁRIO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE. EXERCÍCIO DE 2021. CONTAS REGULARES. ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na 1.552ª Sessão Plenária Ordinária Virtual, **por unanimidade**, nos termos do **voto do Conselheiro-Relator: 1) por julgar REGULARES as Contas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, referente ao exercício de 2021, de responsabilidade do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva e da Senhora Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro, ordenadores de despesas nos períodos de 01/01 a 04/02 e de 05/02 a 31/12/2021, respectivamente, com fundamento no art. 51, inciso I, da LCE nº 38/1993; 2) após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.**

Rio Branco, Acre, 22 de fevereiro de 2024.

Conselheira **Valmir Gomes Ribeiro**
Presidente do TCE/AC, em exercício

Conselheiro **José Ribamar Trindade de Oliveira**
Relator

Conselheiro Antonio Jorge Malheiro

Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia

Fui presente:

Mario Sérgio Neri de Oliveira
Procurador-Chefe MPC/TCE/AC

PROCESSO TCE N° 142.834

ENTIDADE: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

NATUREZA: Controle Externo

OBJETO: Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2021.

RESPONSÁVEL: Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro e Francisco Djalma da Silva

RELATOR: Cons. José Ribamar Trindade de Oliveira

RELATÓRIO

1. Trata o presente processo da Prestação de Contas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, exercício de 2021, apresentada tempestivamente, que teve como gestores o Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva e a Senhora Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro, ordenadores de despesas nos períodos de 01/01 a 04/02 e de 05/02 a 31/12/2021, respectivamente.

2. O orçamento inicial do TJAC foi de R\$ 235.541.845,72 (duzentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) sendo alterado no decorrer do exercício para R\$ 327.018.957,62 (trezentos e vinte e sete milhões, dezoito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

3. A despesa executada no exercício foi de R\$ 322.453.443,68 (trezentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), resultando em um superávit orçamentário de R\$ 4.565.513,94 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e noventa e quatro centavos).

4. Às fls. 705/728, a 1ª Inspeção analisou os dados e a documentação apresentada, pelo que emitiu Relatório de Análise Técnica, concluindo pela regularidade das contas.

5. O MPC, por meio de seu Ilustre Procurador Dr. Sérgio Cunha Mendonça, manifestou-se à fl. 733 dos autos.

É o Relatório.

Rio Branco, Acre, 22 de fevereiro de 2024.

Conselheiro José **Ribamar Trindade** de Oliveira
Relator

PROCESSO TCE N° 142.834

ENTIDADE: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

NATUREZA: Controle Externo

OBJETO: Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2021.

RESPONSÁVEL: Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro e Francisco Djalma da Silva

RELATOR: Cons. José Ribamar Trindade de Oliveira

CONCLUSÃO E VOTO

Em face dos dados apresentados nos autos, verifica-se que a Prestação de Contas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, referente ao exercício de 2021, encontra-se regular e em condições de ser aprovada, razão pela qual **VOTO**:

1 – por julgar **REGULARES** as Contas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, referente ao exercício de 2021, de responsabilidade do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva e da Senhora Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro, ordenadores de despesas nos períodos de 01/01 a 04/02 e de 05/02 a 31/12/2021, respectivamente, com fundamento no art. 51, inciso I, da LCE nº 38/1993;

2 – após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

É como voto.

Rio Branco, Acre, 22 de fevereiro de 2024.

Conselheiro José **Ribamar Trindade** de Oliveira
Relator